



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

1

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 008/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Institui o Programa “Linha do Emprego” no Município de Leopópolis e dá outras providências.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Leopópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa “Linha do Emprego” no âmbito do Município de Leopópolis.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios/parcerias com empresas, indústrias, prestadores de serviços, cooperativas e entidades correlatas em municípios vizinhos, até o raio de 100 (cem) quilômetros, com vistas a fomentar a geração de empregos formais aos cidadãos residentes no Município de Leopópolis.

Parágrafo Único – Para firmar o convênio/parceria será obrigada a oferta de, no mínimo, 20 (vinte) vagas de empregos formais, destinadas exclusivamente aos cidadãos do Município de Leopópolis.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a ceder o transporte intermunicipal gratuito para garantir aos empregados à locomoção até o local de trabalho.

Parágrafo Único – O Município de Leopópolis poderá utilizar-se da frota pública, sem prejuízo de suas atividades públicas para realizar o transporte de empregados ou ainda contratar empresa de serviços de transporte na forma da lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.


ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

2

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

JUSTIFICATIVA

Submeto ao julgamento dos nobres Edis, o projeto de lei municipal que *Institui o Programa "Linha do Emprego" no Município de Leopópolis e dá outras providências.*

Considerando a crise que assola o país e a dificuldade na busca de emprego formal.

Considerando a necessidade pública de fomentar e auxiliar os trabalhadores do Município de Leopópolis através da geração de emprego e renda e indiretamente aumentando a arrecadação do município no retorno do ICMS.

Considerando as dificuldades diante do exíguo mercado de trabalho local, com a necessidade de geração de emprego e conseqüentemente a majoração na renda familiar dos munícipes leopolenses.

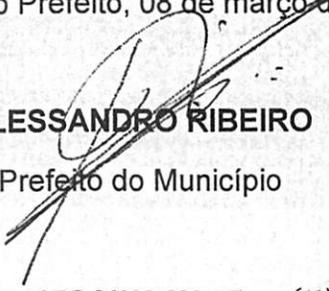
Considerando todo o aspecto econômico e social, auxiliando os trabalhadores que residem no Município de Leopópolis que poderão continuar residindo aqui, não perdendo seus laços afetivos e familiares, melhorando a qualidade de vida de nosso povo e buscando o desenvolvimento cada vez maior de nosso Município.

Considerando que empresas como *Aguativa* localizada no Município de Cornélio Procópio manifestou interesse em firmar parceria para contratação de empregados dessa municipalidade, faltando apenas o transporte para tais trabalhadores até o local de trabalho.

Considerando também as várias pessoas que vão trabalhar no Município de Cornélio Procópio e dependem de carona até o trabalho.

Assim, convictos de podermos contar com a compreensão desta Casa de Lei e com seu senso de justiça, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.


ALESSANDRO RIBEIRO

Prefeito do Município